



# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

## DICAS PARA INCUBAÇÃO

- 1- Após a chegada dos ovos, deixe descansar por 8 horas antes de iniciar a incubação.
- 2- Nesse período de descanso, regule sua chocadeira, utilizando um termômetro e conferindo todos os cantos da mesma, conferindo se a temperatura se mantenha entre 37,5 a 38°.  
Temperatura deve ser alterada variando de 38° nos 4 primeiros dias descendo para 37,8° do 5 ao 18 dia e do 19 a eclosão descer a temperatura para 37,4°.
- 3- Umidade deverá ser mantida entre 55% a 60% até o 18° dia, e do 19° dia ao 21° entre 65% a 70%.
- 4- A viragem dos ovos é de extrema importância para que haja uma excelente eclosão dos mesmos, desde o primeiro dia de incubação.
- 5- Não deixe em hipótese alguma, faltar água nos reservatórios da chocadeira, podendo haver perda total dos mesmos.
- 6- Embriões que não começaram a formação, poderá ter sido por excesso de umidade, e embriões mortos já formados, poderá ter sido por falta de umidade.
- 7- Evite abrir a chocadeira durante o período de incubação, pois a perda de temperatura e principalmente umidade, poderá acarretar prejuízos na eclosão.
- 8- A ovoscopia poderá ser feita no 7° ao 10° dia e após ao 14° dia, para verificar a fertilização dos ovos.
- 9- Retire os pintinhos da chocadeira, e os coloque em local fechado, com fonte de calor constante até o 30° dia, e com água com açúcar no primeiro dia, em cama ou grade, para que os mesmos não fiquem em contato direto com as fezes, e vacine conforme calendário de vacinação.
- 10- Higiene e bom manejo de sua chocadeira, pinteiro e ambiente de suas aves, irá ocasionar em crescimento saudável de suas aves, sempre mantenha pinteiros limpos, troque água e ração todos os dias, e dê ração de qualidade, principalmente em suas fases iniciais de vida.

Criatório Neves deseja a todos um excelente resultado em sua incubação.



**Endereço:**  
**Rua José Alves de Lana, 60**  
**Centro - Sobrália - MG**  
**35.145-000**

**As melhores raças  
estão aqui!**



## **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

### **CONTRATANTE-**

---

---

**CONTRATADO- RODRIGO DA SILVEIRA ALVES NEVES (Criatório Neves)**, brasileiro, criador, casado, inscrito no CPF sob o nº 049.049.476-57, portador da cédula de identidade MG 10.939.278, com domicílio profissional à Rua José Alves de Lana, nº 60, Centro, Sobrália/MG, CEP 35145-000.

### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª-** São objetos do presente pacto: a comercialização de instrumentos destinados ao exercício da avicultura; a venda de ovos férteis e das próprias chocadeiras, onde tais eclodirão;

### **DO CONSENTIMENTO**

**Cláusula 2ª-** ao efetuar a compra, no sítio eletrônico do contratado, presume-se que o contratante, está ciente e de acordo, com os termos deste trato, salvo previsão em contrário.

### **DO PRAZO PARA ENTREGA**

**Cláusula 3ª-** o contratado se compromete a entregar os ovos, no prazo de até 30 dias corridos.

**Parágrafo único-** O PRAZO REFERIDO NO *CAPUT* PODERÁ SER AMPLIADO, MEDIANTE PRÉVIO AVISO AO CONTRATANTE.

### **DO TRANSPORTE**

**Cláusula 4ª-** os ovos poderão ser retirados no endereço do **CONTRATADO**, ou enviados ao **CONTRATANTE** mediante transportadores.

**Parágrafo 1º-** O **CONTRATADO SE RESPONSABILIZA PELO DESLOCAMENTO, ATÉ O INSTANTE DA POSTAGEM. APÓS, A RESPONSABILIDADE CORRE POR CONTA DO TRANSPORTADOR.**

**Parágrafo 2º-** cumpre salientar, que a taxa de eclosão dos ovos depende do adequado transporte e do bom manejo durante a incubação.

**Parágrafo 3º-** entende-se, por transporte adequado, aquele que se atenta a informação trazida pela fita, a qual sinaliza que o produto é frágil e assim, procura manusear a embalagem, com o devido cuidado, de modo a minimizar os impactos.



## DA EMBALAGEM

**Cláusula 5ª-** o contratado procura embalar os ovos com todo zelo possível, de modo a garantir que ele chegará fértil até o contratante.

**Parágrafo único-** o artefato mencionado no *caput* é envolto em plástico bolha e posicionado em camarina. Essa, por sua vez, é disposta em caixa de isopor, lacrada com fitas indicativas de que o produto é frágil.

## DO MANEJO

**Cláusula 6ª-** tem-se, como bom manejo, a regulação e manutenção da temperatura e da umidade da chocadeira, a troca dos gases em seu interior, a assepsia correta antes e após cada chocada, bem como a viragem dos ovos, a partir do 4º até o 18º dia.

## DA GARANTIA

**Cláusula 7ª- POR CONTA DOS FATORES DE ECLOSÃO, NÃO DEPENDEREM DO CONTRATADO, TAL GARANTE A FERTILIZAÇÃO (GALA) DOS OVOS, EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).**

**Parágrafo 1º-** o percentual consignado no *caput* é assegurado, a partir dos seguintes aspectos: monitoramento frequente da saúde dos animais, preocupação com o seu bem-estar, higienização constante das baias em que eles ficam, colocação de um galo para cada 5 a 10 galinhas, de acordo com a raça e peso de tais, ração devidamente balanceada e vacinação em dia.

## DA REPOSIÇÃO

**Cláusula 8ª-** caso a gala seja aquém do percentual citado na cláusula retro, nos termos do art. 26, §3º do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de um vício oculto, o contratante terá o prazo de 30 dias, contados da detecção do defeito, para contactar com o contratado.

**Parágrafo 1º-** na sequência, o contratado se compromete a realizar a reposição dos ovos, de modo a atingir o percentual garantido, **SE O CONTRATANTE COMPROVAR O ADEQUADO MANEJO E TRANSPORTE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OVOSCOPIA ATÉ 10º DIA DE INCUBAÇÃO, COM RESULTADO NÃO GALADO.**

**Parágrafo 2º-** NO CASO DO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE DEVERÁ RETIRAR OS OVOS NO ENDEREÇO DO CONTRATADO. CASO CONTRÁRIO, O PRIMEIRO TERÁ QUE ARCAR COM O FRETE.

**Parágrafo 3º-**, **POR SE TRATAR DE VENDA DE SERES VIVOS, O CONTRATADO SE COMPROMENTE A REALIZAR A REPOSIÇÃO DOS OVOS EM ATÉ 45 DIAS CORRIDOS.**



**Parágrafo 4º- NÃO OCORRENDO A REPOSIÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE PODERÁ EXIGIR, ALTERNATIVAMENTE E, A SUA ESCOLHA, NO PRAZO DE ATÉ 180 DIAS CORRIDOS A:**

- I- substituição do ovo por outro, da mesma espécie e em perfeitas condições;
- II- a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, segundo os índices da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais;
- III- o abatimento proporcional do preço.

**Parágrafo 5º- CASO O CONTRATANTE CONCORDE COM TAL PRAZO, O CONTRATADO SOLICITA QUE O PRIMEIRO FAÇA A ANUÊNCIA EXPRESSAMENTE.**

**Parágrafo 6º-** Tendo o contratante optado pela alternativa do inciso I, do § 4º desta cláusula, e não sendo possível a substituição do ovo, poderá haver a permuta, por outro de espécie diversa, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III, do § 4º desta cláusula.

**Cláusula 9ª-** o contratado também se compromete a, realizar a reposição dos ovos, **EM ATÉ 45 dias CORRIDOS**, quando eles chegarem danificados, ao destino, em razão de não terem sido embalados, na forma do parágrafo único, da cláusula 4ª.

**Parágrafo único-** na hipótese trazida pelo *caput*, o contratado arcará com o frete.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula 10ª-** este acordo poderá ser rescindido, mediante a manifestação de vontade do contratante, quando:

- I- ocorrida a hipótese prevista no inciso II, do §4º, da cláusula 8ª;
- II- em caso de descumprimento do disposto no parágrafo único da cláusula 3ª.

**Cláusula 11ª-** o ajuste também poderá ser rescindido, por iniciativa do contratado, quando lhe faltar ovos da raça escolhida, pelo contratante.

**Parágrafo único-** nessa hipótese, cabe ao contratado devolver imediatamente a quantia paga pelo contratante.

## **DO FORO**

**Cláusula 12ª-** para dirimir eventuais litígios, as partes elegem o foro da comarca e Tarumirim/MG.

Por ser a expressão da mais pura verdade, as partes manifestam a concordância com este instrumento.